ALUMINA LIMITED DO BRASIL S.A.

CNPJ N° 10.733.201/0001-51 - NIRE N° 35.300.367.171

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 3 de Dezembro de 2020

Data e Horário: 3 de dezembro de 2020, às 10:00 horas; **Local:** na sede da Sociedade, na Avenida das Nações Unidas, no 14.171, 15º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; **Mesa:** Presidente da assembleia, David Dias de Sousa; Secretário, Virgilio Borba; **Presença e Convocação:** Dispensada a convocação prévia, de acordo com o que faculta o § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas; **Deliberações:** Por unanimidade de votos, as seguintes deliberações foram tomadas: (1) lavratura da ata na forma sumária, como facultado pelo artigo 130, § 1º, da Lei n° 6.404/76; (2) considerando que o montante do capital social se mostra excessivo diante das reais necessidades de recursos financeiros para o custeio das atividades da Companhia, aprovar a redução do capital social de R$ 1.803.341.566,00 (um bilhão, oitocentos e três milhões, trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais) para R$ 1.744.341.566,00 (um bilhão, setecentos e quarenta e quatro milhões, trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais) mediante o cancelamento de 59.000.000 (cinquenta e nove milhões) de ações ordinárias e a restituição do respectivo valor aos acionistas. O valor de R$ 59.000.000,00 (cinquenta e nove milhões de reais) será restituído aos acionistas, em moeda corrente, da seguinte forma: ao acionista Alumina International Holdings Pty Limited o valor de R$ 53.651.355,00 (cinquenta e três milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais) e ao acionista Alumina Limited o valor de R$ 5.348.645,00 (cinco milhões, trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais); (3) em consequência da deliberação acima, aprovar a alteração do artigo 5° do estatuto social que passará a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 5º** - O capital social é de R$ 1.744.341.566,00 (um bilhão, setecentos e quarenta e quatro milhões, trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais) dividido em 1.744.341.566 (um bilhão, setecentos e quarenta e quatro milhões, trezentos e quarenta e um mil, quinhentas e sessenta e seis) ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R$1,00 (hum real) cada"; IV) determinar à Diretoria que proceda à publicação da ata desta assembleia na forma prevista no artigo 174 da Lei n° 6.404/76 e, quando oportuno, à sua apresentação, para registro, na Junta Comercial do Estado de São Paulo; **Encerramento**: Às 11:00 horas, após lida, aprovada e assinada a ata da assembleia por todos os presentes. **Assinaturas:** David Dias de Sousa, presidente da assembleia; Virgilio Borba, secretário; Alumina International Holdings Pty Limited, David Dias de Sousa, procurador; Alumina Limited, David Dias de Sousa, procurador; MICHAEL PETER FERRARO, David Dias de Sousa, procurador; SERGIO ILÍDIO DUARTE; MICHAEL LEON SCHMULIAN.

CIBRASEC – COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO.

CNPJ/ME nº 02.105.040/0001-23 - NIRE 35300151402

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 183ª SÉRIE DA 2ª EMISSÃO DA CIBRASEC – COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO, A SER REALIZADA EM 12 DE JANEIRO DE 2021.

Ficam os senhores Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("Titulares dos CRI") da 183ª Série da 2ª Emissão da CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO ("CRI", "Emissão" e "Emissora", respectivamente), a PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS ("Pentágono"), e os representantes da Emissora, convidados a se reunir, em primeira convocação, em Assembleia Geral ("Assembleia"), a ser realizada em **12 de janeiro de 2021, às 14h00, de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams,** conforme Instrução Normativa da CVM nº 625, de 14 de maio de 2020 ("IN CVM 625")**,** conforme detalhado adiante, a fim de, nos termos da Cláusula 12.3 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 183ª Série da 2ª Emissão da Emissora ("Termo de Securitização"), deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Avaliação e aprovação de proposta para substituição da Pentágono das funções de agente fiduciário e instituição custodiante, pela VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede à Rua Gilberto Sabino, nº 215, Conjunto 41, Pinheiros, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME nº 22.610.500/0001-88 ("Vortx"), conforme valores propostos a seguir: (i.a) para serviços de agente fiduciário, uma parcela única para implantação de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e parcelas anuais de manutenção de R$ 30.000,00 (trinta mil reais); e, (i.b) para serviços de custodiante, parcelas anuais de R$ 3.000,00 (três mil reais), cuja proposta está disponível para consulta no site da Emissora www.isecbrasil.com.br; e (ii) (ii) Autorização para a Emissora, o Agente Fiduciário e o Agente Fiduciário Substituto tomarem todas as providências necessárias para viabilizar as deliberações da presente Assembleia. O material necessário para embasar a deliberação dos investidores está disponível (i) no site da Emissora: www.isecbrasil.com.br; e (ii) no site da CVM: www.cvm.gov.br A Assembleia será instalada em primeira convocação, nos termos da cláusula 12.3 do Termo de Securitização, mediante a presença de investidores que representem pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos CRI em circulação e, em segunda convocação, conforme edital que vier a ser oportunamente publicado, com qualquer número de titulares em circulação presentes. Considerando as medidas restritivas relacionadas principalmente ao fluxo e aglomeração de pessoas impostas pelo governo nacional e internacional em face da ampla e corrente disseminação do novo corona vírus causador da Covid-19, bem como em observância à IN CVM 625, informamos aos titulares dos CRI que a Assembleia convocada por meio deste edital ocorrerá de forma exclusivamente remota e eletrônica, tanto para fins de participação quanto para voto, através do sistema Teams de conexão via internet sem possibilidade de participação de forma presencial, ou de envio de Instrução de Voto previamente, com link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico à Emissora para gestao@isecbrasil.com.br e ao Agente Fiduciário para assembleias@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do titular do CRI; e (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais. Conforme art. 7º da IN CVM 625, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente, e a Assembleia será integralmente gravada.

São Paulo, 15 de dezembro de 2020.

CIBRASEC – COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO - Uma empresa do Grupo ISEC

29ª Vara Civel - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1132977-03.2018.8.26.0100. A MMa. Juíza de Direito da 29ª Vara Cível da Capital, Estado de São Paulo, Dra. Laura de Mattos Almeida, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos réus/ocupantes desconhecidos ou incertos, que ESPÓLIOS DE JOÃO FRANCISCO DA COSTA MARCOLINI e ODETTE DA COSTA MARCOLINI, representados por seus herdeiros João Francisco da Costa Marcolini; Espólio de Fábio da Costa Marcolini, representado por sua viúva e inventariante Solange da Costa Marcolini; Walma Elvira Marcolini; e Nelson da Costa Marcolini, ajuizaram uma AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, do imóvel situado na Rua Herval, nº 10, esquina com a Rua Siqueira Bueno nº 387, no Bairro Belém, CEP.03059-010, São Paulo/SP. Estando em termos, EXPEDE-SE edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, contestem o feito, sob pena de confissão e revelia. No caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Edital de Citação. Prazo: 20 dias. Processo nº 0072441-09.2019.8.26.0100. A Dra. Laura de Mattos Almeida, Juíza de Direito da 29ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, Faz Saber a Yanan Liu (CPF. 233.245.288-52), que nos autos da ação de Execução, ajuizada por Sul América Companhia de Seguro Saúde, em face de Rejuvene Produtos Médicos e Hospitalares, atualmente denominada Rejuvene Produtos Médicos e Hospitalares EIRELI EPP (CNPJ. 09.447.463/0001-70), foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, manifeste-se sobre o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da empresa Rejuvene Produtos Médicos e Hospitalares, atualmente denominada Rejuvene Produtos Médicos e Hospitalares EIRELI EPP (CNPJ. 09.447.463/0001-70), requerendo as provas cabíveis. Estando o requerido em lugar ignorado, expede-se edital, o qual será afixado e publicado na forma da lei. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito, nos moldes do artigo 257, IV do CPC. NADA MAIS. 12 e 15/12/2020

EDITAL PARA CONHECIMENTO GERAL - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1055807-81.2020.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Christina Agostini Spadoni, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) quem possa interessar que neste Juízo tramita a ação de Alteração de Regime de Bens movida por Polini Prizmic Alves Serafim e Eduardo Mantegazza Serafim, R.G. 34.922.941 e C.P.F. 338.087.868-50 e RG 48.273.713 e C.P.F. 372.628.228-96 respectivamente, por meio da qual os requerentes indicados intentam alterar o regime de bens do casamento realizado em 02/12/2016 registrado em 11.11.2016, perante o 9º (Nono) Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Capital do Estado de São Paulo Vila Mariana, certidão de casamento de n.º 122044 01 55 2016 3 00011 057 0001807-47, no livro B-AUX 0011, às fls. 057, termo de nº 1807, de Comunhão Parcial de Bens para o de Separação Total de Bens. O presente edital é expedido nos termos do artigo 734, § 1º do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 24 de agosto de 2020. 12 e 15/12/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0007744-42.2020.8.26.0003. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Cristiane Vieira, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Adilson Menezes de Siqueira (CPF: 006.200.878-11), que a ação de Cobrança, de Procedimento Comum, ajuizada por Banco Bradesco S/A, foi julgada procedente, condenando o ao pagamento da quantia de R$ 75.852,78 (agosto de 2020). Estando o executado em lugar ignorado, foi deferida a INTIMAÇÃO por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, efetue o pagamento, sob pena de incidência de multa de 10%, pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% e expedição de mandado de penhora e avaliação. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 do CPC sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. 12 e 15/12/2020

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1018511-93.2018.8.26.0003. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Marco Antonio Botto Muscari, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Doce Vix Comércio de Doces Ltda ME (CNPJ. 11.257.840/0001-50), que Banco Bradesco S/A lhe ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R$ 82.789,76 (maio de 2019), representada pelo Contrato de Cédula de Crédito sob nº 1102898. Estando a executada em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. 12 e 15/12/2020

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1006343-25.2019.8.26.0003. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Cristiane Vieira, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Eliel Ferreira da Silva (CPF. 124.598.408-02), que Hoome Credit Ltda lhe ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R$ 152.801,65 (abril de 2019), representada pelo Instrumento Particular de Confissão de Divida. Estando o executado em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em até 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado. NADA MAIS. 12 e 15/12/2020

EDITAL DE PROCLAMAS

[redacted]

VICTOR CAPELLI NICOLETTI, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO EMPRESÁRIO, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP NO DIA (16/05/1995), RESIDENTE E DOMICILIADO EM SÃO PAULO, SP, FILHO DE EDSON NICOLETTI E DE MARCIA FATIMA CAPELLI NICOLETTI. **ANA CLAUDIA MACHADO ROMEU,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO ARQUITETA, NASCIDA EM FORTALEZA, CE NO DIA (27/09/1990), RESIDENTE E DOMICILIADA EM SÃO PAULO, SP, FILHA DE CLAUDIO DE JESUS ROMEU E DE RAQUEL MACHADO ROMEU.

MARCOS FELIPE PINATTO BOTELHO, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO QUÍMICO, NASCIDO EM TUPÃ, SP NO DIA (10/02/1987), RESIDENTE E DOMICILIADO EM SÃO PAULO, SP, FILHO DE DIRCEU BOTELHO DIAS E DE DENILCE AMÁBILE PINATTO BOTELHO. **KAROLINE RAZIMAVICIUS BARBADO,** ESTADO CIVIL DIVORCIADA, PROFISSÃO ENFERMEIRA, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP NO DIA (01/03/1986), RESIDENTE E DOMICILIADA EM SÃO PAULO, SP, FILHA DE WILSON JORGE BARBADO E DE LUCIENE RAZIMAVICIUS BARBADO.

LEONARDO JOSÉ DE ANDRADE SILVA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO ANALISTA DE SISTEMAS, NASCIDO EM ATIBAIA, SP NO DIA (16/10/1985), RESIDENTE E DOMICILIADO EM SÃO PAULO, SP, FILHO DE APARECIDO SIDNEY DA SILVA E DE ANGELA MARIA APARECIDA DA SILVA. **NÁGILA ELONÍ DE ALMEIDA,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO ARQUITETA, NASCIDA EM ATIBAIA, SP NO DIA (29/07/1988), RESIDENTE E DOMICILIADA EM SÃO PAULO, SP, FILHA DE MAILDE VIEIRA ANASTACIA.

[redacted]

A você que caminhou conosco neste ano de 2020
queremos agradecer pela parceria e confiança.
Desejamos que 2021 seja repleto de muita paz,
saúde, conquistas, sucesso e amor.
Boas Festas!!
Agência Zurik
de Publicidade e Assessoria Jurídica

AUTOSERVICE LOGÍSTICA LTDA. - CNPJ 25.436.130/0001-00 - NIRE 35.221.428.193 - **Ata de Reunião de Sócios em 30/10/2020 - Data, Hora e Local:** Aos 30/10/2020, às 10h30, na sede social da **Autoservice Logística Ltda.** ("Sociedade"), na Avenida Maria Servidei Demarchi, 1.420, Bloco D, Demarchi, CEP 09820-000, São Bernardo do Campo/SP. **Convocação**: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 1.072, §2º, do Código Civil, tendo em vista a presença das sócias representando a totalidade do capital social. **Presença**: Sócias representando a totalidade do capital social, a saber: (i) **Sada Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada, CNPJ 97.482.897/0001-79, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP/NIRE 35.231.778.448, com sede na Estrada dos Alvarengas, 4.018, sala 04, Assunção, CEP 09850-550, São Bernardo do Campo/SP, representada na forma do seu Contrato Social ("Sadapar"); e (ii) **Brazul Transporte de Veículos Ltda.**, sociedade empresária limitada, CNPJ 60.395.589/0001-04, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP/NIRE 35.207.251.516, com sede na Avenida Maria Servidei Demarchi, 1.420, Demarchi, CEP 09820-000, São Bernardo do Campo/SP, representada na forma do seu Contrato Social ("Brazul"). **Mesa**: **Vittorio Medioli,** Presidente; **Daniela Maria Medioli,** Secretária. **Ordem do Dia**: Deliberar sobre a redução de capital social da Sociedade. **Deliberações**: Após exame e discussão da matéria constante na ordem do dia, as sócias decidiram, sem reservas ou ressalvas, aprovar a redução do capital social da Sociedade, por ser este considerado excessivo, nos termos do artigo 1.082, II, do Código Civil, no valor de R$ 16.375.640,00, passando o capital social de R$ 17.375.640,00 para R$ 1.000.000,00. Com a expressa anuência de todas as sócias, a redução aprovada será efetuada de forma proporcional à participação das sócias no capital social da Sociedade e se dará mediante o cancelamento de 8.187.820 quotas detidas pela Sadapar e de 8.187.820 quotas detidas pela Brazul, com a consequente entrega à (i) Sadapar de 200.000 quotas, pelo valor patrimonial contábil de R$ 8.187.819,44; e (ii) Brazul de 200.000 quotas, pelo valor patrimonial contábil de R$ 8.187.819,44, conforme demonstrações contábeis de 30/09/2020, representativas do capital social da **Dacunha Nordeste Transportes Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Renato Monteiro, s/nº, Km 4.800, Sala 05, Pólo Industrial, Porto Real/RJ, CEP 27.570-000, CNPJ 04.968.037/0001-69, com seus atos arquivados na JUCERJA/NIRE 33.209.865.889. A redução do capital social ora deliberada somente se tornará eficaz e o pagamento da restituição de capital somente se dará após o decurso do prazo de 90 dias para oposição de credores, contados da data da publicação do extrato da presente ata, de acordo com o artigo 1.084, §1º, do Código Civil. Transcorrido referido prazo, será a presente ata levada a registro perante a Junta Comercial e as sócias providenciarão a correspondente alteração do contrato social da Sociedade para refletir a redução do capital social. **Encerramento, Lavratura e Aprovação**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que lida, conferida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. São Bernardo do Campo, 30/10/2020. **Mesa**: **Vittorio Medioli,** Presidente; **Daniela Maria Medioli,** Secretária. **Sócias**: **Sada Participações Ltda. -** P/ Vittorio Medioli; **Brazul Transporte de Veículos Ltda. -** P/ Milton de Oliveira e Souza.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1016686-56.2014.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 31ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Mariana de Souza Neves Salinas, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Miguel Baptista Nogueira Reis (CPF. 166.158.968-50), que nos autos da ação de Execução, ajuizada por HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo, procedeu-se a penhora sobre a quantia bloqueada judicialmente de R$ 283,10. Estando o executado em local ignorado, foi deferida a intimação da penhora por edital, para que em 05 dias, a fluir após os 20 dias supra, ofereça impugnação, na ausência da qual prosseguirá o feito em seus ulteriores termos. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. 12 e 15/12/2020

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE LOURDES MONGE URIBES SILVEIRA, REQUERIDO POR RODINEI MONGE SILVEIRA-PROCESSO **1001240-84.2017.8.26.0010**.O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro Regional X Ipiranga, Estado de São Paulo, Dr(a). ELIZABETH KAZUKO ASHIKAWA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 25/10/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO PARCIAL de LOURDES MONGE URIBES SILVEIRA, CPF 031.917.568-50,RG:2.604.364-6 declarando-o(a) declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial e nomeado como CURADOR, em caráter DEFINITIVO, o Sr. RODINEI MONGE SILVEIRA,CPF:111.428.778-41,RG: 18.300.979-4.O presente edital será publicado por três vezes,com intervalo de dez dias,e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de março de 2020 [15]

EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº **1000410-14.2018.8.26.0001** O(A) MM.Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Carina Bandeira Margarido Paes Leme, na forma da Lei, etc.A Dra. Carina Bandeira Margarido Paes Leme, Juíza de Direito da 7ª Vara Cível de Santana/SP.Faz saber a Maria Tercia Vieira dos Santos CPF 267.654.418-75, que José Dias ajuizou ação de execução, para cobrança de R$ 57.760,82 (jan/18), referente à locação do imóvel à Rua Pedra Formosa 22, Vila Roque, Capital/SP.Estando a executada em lugar ignorado,expede-se edital, para que em 3 dias, a fluir do prazo supra, pague o débito atualizado, com os honorários de 10% reduzidos pela metade ou apresente embargos em 15 dias, podendo,nesses 15 dias depositar 30% do débito e solicitar o parcelamento do saldo em 6 vezes,com juros de 1% ao mês, sob pena de expedição de mandado de penhora e avaliação para praceamento de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, nomeando-se curador especial em caso de revelia. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de outubro de 2020. [15,16]

Processo 1012169-04.2020.8.26.0001 (apensado ao processo 1022696-83.2018.8.26.0001) - Procedimento Comum Cível - Regime de Bens Entre os Cônjuges - S.G.D.H. - - C.A.H.

EDITAL PARA CONHECIMENTO GERAL-PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº **1012169-04.2020.8.26.0001** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ªVara da Família e Sucessões,do Foro Regional I-Santana,Estado de São Paulo, Dr(a). Eneida Meira Rocha de Freitas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) quem possa interessar que neste Juízo tramita a ação de Procedimento Comum Cível movida por Sueli Guimaraes Dourado Honorato, CPF. 105.423.118-44 e Carlos Alberto Honorato, CPF. 039.345.678-79 por meio da qual os requerentes indicados intentam alterar o regime de bens do casamento. O presente edital é expedido nos termos do artigo 734, § 1º do CPC, no prazo de 30 dias, que fluirá a partir da publicação do presente edital. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de outubro de 2020. [15,16]

EDITAL DE CITAÇÃO expedido nos autos da Ação de Usucapião,PROCESSO Nº**1041102-54.2015.8.26.0100** O(A) MM.Juiz(a) de Direito da 2ªVara de Registros Públicos,do Foro Central Cível,Estado de São Paulo,Dr(a). Vivian Labruna Catapani, na forma da Lei,etc.FAZ SABER a(o) Szymszon Botkowski e Eva Bella Botkowski,Hayme Taub e Anita Steinberg Taub,Carlos Taub e Vera Mindlin Taub e Edifício Sylvia, na pessoa do síndico,réus ausentes,incertos,desconhecidos,eventuais interessados,bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Henrique Antonio Ugliano, Maria Carolina Cecilia Ugliano Langone e Maria de Lourdes Aparecida Ugliano Roncatti ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre imóvel situado na Rua Silvia, nº 301, apto 01, Bela Vista, CEP 01331-010, São Paulo-SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para contestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da publicação deste edital. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. [15, 16]

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº **1044869-37.2014.8.26.0100** (USUC 582)A Doutora Ana Claudia Dabus Guimarães e Souza, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a herdeiros de Hamilton Jansen Leão Pereira e Sônia Belinski Leão Pereira, a saber: Marjorie Jacqueline Leão Pereira e Maria Beatriz Bilinski Leão Pereira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Espólio de Nelson Yasushi Nomura e Laura Miyako Nomura ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel localizado na Rua Aperca, nº 73 - Bairro Boaçava - São Paulo/SP, com área de 713 m², contribuinte nº 096.004.0012-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluirapós o prazo de 20 dias úteis, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. [15,16]

EDITAL DE CITAÇÃO expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº **1117304-67.2018.8.26.0100** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Vivian Labruna Catapani, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Augusto Rossi, AES ELETROPAULO, Jurandir Aparecida de Arruda Vale, Teresa Magna Agrela de Assunção e Ariovaldo Gonçalves, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Manoel Aurélio Lopes, Rosi Aparecida Lopes Baptista, Rosangela Oliveira Lopes e Francisco Lucas Lopes ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre imóvel situado na Rua São Leotélio, nº 444, Vila Medeiros, CEP 02213-000, São Paulo-SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para contestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de20 (vinte) dias da publicação deste edital. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. [15,16]

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº **1025659-68.2019.8.26.0053**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Fazenda Pública, do Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes, Estado de São Paulo, Dr(a). Lais Helena Bresser Lang, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO move uma Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941 de Desapropriação contra Mauro Sussumo Osawa, objetivando a desapropriação imóvel localizado à Rua João Perestrello, nº 192 Vila Nova Mazzei - São Paulo / SP - CEP 02314-040, cadastrado sob contribuinte municipal nº 067.045.0176-2. , declarados de utilidade pública conforme Decreto Nº 55.141 de 26 de Maio de 2014. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 30 de junho de 2020. [14,15]

26ª Vara Cível da Capital/SP - 26º Ofício Cível. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO 1013805-67.2018.8.26.0100. O MM. Juiz de Direito da 26ª Vara Cível, do Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Dr. Felipe Albertini Nani Viaro, na forma da Lei, faz saber ao corréu JOSÉ HERALDO ARAÚJO OLIVEIRA (CPF/MF nº 237.682.403-63), que ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DIREITOS REPROGRÁFICOS - ABDR lhe ajuizou uma ação de PROCEDIMENTO COMUM - DIREITOS AUTORAIS, na qual também é ré Mercadolivre.com Atividades de Internet LTDA, objetivando a condenação do corréu em perdas e danos, referente a comercialização de reproduções integrais de obras literárias, em formato eletrônico (e-book), cujos direitos autorais são detidos por editoras associadas à autora, bem como a condenação nas demais cominações de estilo. Estando o corréu em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o corréu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de novembro de 2020.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 01 (UM) MÊS. PROCESSO Nº 1006926-91.2016.8.26.0010. O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional X - Ipiranga, Estado de São Paulo, Dr. Carlos Antonio da Costa, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **NATACHE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ 38.841.623/0001-60, na pessoa de seu representante legal, que por parte de Haller Administração de Mão de Obra Ltda. foi ajuizada uma ação Monitória, objetivando a cobrança de R$ 117.183,64 (setembro/2016), referente a prestação de serviços terceirizados, firmado entre as partes, onde o requerido não efetuou os pagamentos devidos à autora, conforme documentos descritos e anexados aos autos. Encontrando-se o ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO** por EDITAL (NCPC, artigo 257, inciso III), para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da quantia pleiteada e dos honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor atribuído a causa (artigo 701 do NCPC), caso em que ficará isenta do pagamento de custas processuais (artigo 701, § 1º, do NCPC) ou, querendo, neste mesmo prazo, apresentar embargos monitórios (artigo 702 do NCPC), sob pena de constituição de pleno direito do título executivo judicial (artigo 701, § 2º, do NCPC). Não sendo apresentados embargos monitórios, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial (NCPC, artigo 257, inciso IV). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo.

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº. 1028162-58.2018.8.26.0001. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). José Carlos de França Carvalho Neto, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **ROGENER ALÍPIO CASTILHO**, **CPF 362.117.838-41**, que lhe foi proposta uma ação de Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária sob nº **1028162-58.2018.8.26.0001** por parte de Banco Itaucard S.A, relativa ao veículo marca Fiat, modelo Mobi Way (LiveOn) 1.0, cor branca, ano 2017, placa GCN1759, chassi 9BD341A6XJY479731, apreendido em 26.02.2020, haja vista o inadimplemento da cédula de crédito nº 30410-564935948. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para que, no prazo de 05 dias, pague a integralidade da dívida pendente, podendo, no prazo de 15 dias, oferecer resposta, ambos a fluir após o decurso do prazo de 20 dias deste edital. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 01 de dezembro de 2020. 12 e 15.12

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº. 1113308-27.2019.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 19ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Inah de Lemos e Silva Machado, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a José Carlos da Silva, RG 31324521, CPF 287.954.583-87, que lhe foi proposta uma ação Monitória por parte de Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo – Supero Ltda, objetivando a cobrança de R$ 44.506,16 (outubro/2018), oriunda do inadimplemento dos serviços educacionais prestados no ano letivo de 2015. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito atualizado (isento de custas processuais) e os honorários advocatícios de 5% do valor atribuído à causa, ou oponha embargos, sob pena de constitui-se de pleno direito o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em executivo. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de agosto de 2020. 12 e 15.12

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1051024-54.2017.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). CLAUDIO SALVETTI D ANGELO, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **VINICIUS CARVALHO SILVA SANTOS**, Brasileiro, CPF 480.519.108-26, com endereço à Rua Sao Tome, 119, cj 107, Vila Olimpia, CEP 04551-080, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária por parte de Itaú Unibanco S.A., alegando em síntese que celebrou com o réu contrato de financiamento de veículo, o qual deixou de ser cumprido pelo requerido e ensejou o pedido de busca e apreensão. O veículo foi apreendido no pátio do DETRAN, conforme auto à fl. 131. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por **EDITAL**, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 12 de novembro de 2020. 12 e 15.12

Imobel Participações Societárias S/A

CNPJ/MF nº 53.595.260/0001-13

Convocação Assembleia Geral Ordinária

Convocamos os acionistas a se reunirem em 18/12/2020, às 10:00 hs, na Av. Arquiteto Roberto Aflalo, 235, SP/SP, para deliberarem sobre: a) Relatório da diretoria e demonstrações financeiras dos exercícios sociais encerrados em 31/12/2017, 31/12/2018 e 31/12/2019; b) Destinação dos resultados dos exercícios. c) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação da sua remuneração. Estão disponíveis na sede da empresa as cópias de que trata o art. 133 da Lei das S/A's. **O Presidente do Conselho de Administração.**

Leilão de Arte – Gustavo Magalhães (Leiloeiro Oficial JUCESP 1128) comunica que será realizado o leilão de arte 17740 nos dias 16/12 às 19 h e 19/12 às 13 h. WWW.gmleiloes.com.br – Alameda Piratinis,628 SP/SP (11) 94435-0642 diretoria@gmleiloes.com

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº. 0003615-34.2019.8.26.0001. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). CLÓVIS RICARDO DE TOLEDO JUNIOR, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **MARIA THEREZA GALVÃO DO AMARAL**, CPF 086.979. 198-27, que nos autos da ação de Cumprimento de Sentença movida por SOCIEDADE EDUCACIONAL BRICOR LTDA, foi efetivado o bloqueio da quantia de R$ 650,44, em contas bancárias de sua titularidade. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **INTIMAÇÃO,** por EDITAL, para, no prazo de 05 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, comprovar a impenhorabilidade da referida quantia, sob pena de converte-se a indisponibilidade em penhora, podendo, no prazo de 15 dias, apresentar impugnação (art. 525, §11, do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de dezembro de 2020. 12 e 15.12

Edital de citação - Prazo de 20 dias. Processo nº 1000304-61.2017.8.26.0268. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 01ª Vara Cível, do Foro da Comarca de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Rita de Figueiredo Nery, na forma da Lei, etc. Faz saber a Patricio Enrique Diaz Mendoza, CPF. 139.899.498-70, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum por Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, objetivando o recebimento de R$ 4.548,74 (jan/2017), decorrente dos danos causados na colisão que ocorreu em 01/04/2014 no veículo segurado pela apólice 0531.34.1324782/19. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 30 de novembro de 2020.

Edital de citação - Prazo de 20 dias. Processo nº 1018903-03.2017.8.26.0477. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 02ª Vara Cível, do Foro da Comarca da Praia Grande, Estado de São Paulo, Dr(a). Thais Cristina Monteiro Costa Namba, na forma da Lei, etc. Faz saber a Andre Felipe Candido Pires Vaz, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum por Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, objetivando a indenização do valor de R$ 5.264,93 (Dez/2017), referente a colisão em 12/08/2016 na Rod. Padre Manoel da Nobrega no veículo assegurado pela apólice 8314881/19. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Praia Grande, aos 28 de outubro de 2020.

Processo 1043845-61.2020.8.26.0100 - Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel - Liliane Jabur - EDITAL DE CITAÇÃO Processo Digital nº:1043845-61.2020.8.26.0100 Classe: Assunto:Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel Exequente:Liliane Jabur Executado:Ana Conceicao Araujo Amorim e outro EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1043845-61.2020.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 16ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Felipe Poyares Miranda, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) BIANCA ALVES DOS ANJOS, Brasileira, Solteira, Enfermeira, RG 746383697, CPF 014.003.225-88 e ANA CONCEIÇÃO ARAUJO AMORIM, Brasileira, Solteira, Mecânica, RG 11346637-49, CPF 802.606.165-91, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Liliane Jabur, visando a cobrança de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL por parte de LILIANE JABUR para cobrança de R$7.526,92 (11/05/2020), referente os débitos locatícios do imóvel situado a Rua Sebastião Pereira 42/46, CEP.01225-020, São Paulo/SP. Encontrando-se as executadas em lugar incerto e não sabido, expede-se EDITAL, para que, no prazo de 03 dias, contados após o decurso do prazo deste edital, paguem o débito acima, devidamente atualizado, sob pena de penhora e avaliação de bens suficientes para a satisfação da dívida e, em havendo pagamento dentro do prazo, a verba honorária, fixada em 10%, será reduzida pela metade; e, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, também contados findo o prazo deste edital, poderão oferecer Embargos (art. 915 do CPC) ou Pedido de Parcelamento da Dívida (art. 916 e §§ CPC); ficando advertidas de que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV do CPC). Será o presente edital publicado na forma da lei. Nada Mais. São Paulo, aos 08 de dezembro de 2020. DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA - ADV: WALDIRNEI CARLOS NEGRI (OAB 61374/SP)

PROP Holding e Participações S.A.

CNPJ: 39.763.723/0001-88 - NIRE: 35.300.559.037 - Companhia

Ata da Assembleia Geral de Constituição

No dia 05/10/2020, às 10 horas, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3729, 5º andar, São Paulo/SP, Brasil, CEP 04538- 905. **Presença**: Totalidade dos subscritores do capital social inicial: Thiago Brun, Gélio Costa Medeiros, Thomas Gandolfo Barth e Raphael Wong de Paula Freitas, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas. **Mesa**: Presidente: Thiago Brun; Secretário: Gélio Costa Medeiros. **Ordem do Dia/Deliberações**: Aprovou: a) A constituição de uma S.A. de capital fechado; b) O Capital Social; c) O Estatuto Social; d) A eleição para um mandato de 03 anos, até a AGO/2024, para compor a Diretoria: Thiago Brun, RG 43897054 SSP/SP, como Diretor Presidente e Gélio Costa Medeiros, RG 98001055683 SSP/AL, como Diretor Comercial; e) A remuneração global anual dos membros da Diretoria; f) A lavratura da presente ata na forma de sumário. **Encerramento**: Nada mais. **Jucesp NIRE** nº 35.300.559.037 em sessão de 12/11/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Estatuto Social: Estatuto Social - Capítulo I. Denominação, Sede, Objeto e Duração**: **Artigo 1º** A **Prop Holding e Participações S.A.** ("Companhia") é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social e pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada (a "Lei das S.A."), e legislação aplicável. **Artigo 2º** A Companhia tem sua sede social na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 5º andar, CEP 04538- 905, podendo, por deliberação da Assembleia Geral da Sociedade, criar e extinguir filiais, escritórios, depósitos e dependências de qualquer natureza, no Brasil ou no exterior. **Artigo 3º** A Companhia tem por objeto consultoria financeira e consultoria geral, investimentos e participações em atividades correlatas a negócios financeiros e/ou tecnológicos. **Artigo 4º** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II. Capital Social e Ações: Artigo 5º** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$487.525,20, dividido em (i) 100.005 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal e em (ii) 6.838 ações preferenciais, sem direito a voto, todas nominativas e sem valor nominal. **§1º** Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais. **§2º** Cada ação preferencial terá o direito de participar nos lucros e perdas da sociedade proporcionalmente à sua participação no capital social, e terá direito de participar com prioridade no reembolso de seu valor patrimonial em caso de liquidação da sociedade; não terá direito a voto e poderá participar das reuniões quando convocado pessoalmente por carta, telefonema, e-mail, "*fac* símile" ou outro meio de comunicação com aviso de recebimento. **§3º** Na proporção do número de ações que possuírem, independente se ordinárias ou preferenciais, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, na forma do artigo 171 da Lei nº 6.404/76, podendo exercer seu direito de preferência somente para subscrição de ações pertencentes à classe de ações das quais o acionista já for detentor. O direito de preferência poderá ser cedido, no todo ou em parte, aos demais acionistas, cujo exercício será feito de forma proporcional à participação de cada um no capital social, dentro de sua própria classe de ações. Vale dizer, o acionista preferencialista somente poderá subscrever novas ações preferenciais, proporcionalmente à sua participação no capital social total da Companhia. O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 dias. **§4º** No caso de não realização do preço de emissão das ações nas condições previstas no boletim de subscrição ou nas respectivas chamadas de capital, ficará o acionista remisso de pleno direito constituído em mora, na forma do artigo 106, §2º, da Lei nº 6.404/76, sujeitando-se à multa de 10% do valor da prestação devida e ao disposto no artigo 107 da mesma Lei nº 6.404/76. **§5º** Mediante aprovação de acionistas representando a maioria das ações ordinárias com direito a voto, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **§6º** A responsabilidade dos acionistas que subscreverem e integralizarem ações da Companhia estará limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas por ele, nos termos do artigo 1º da Lei das S.A. **Artigo 6º** Os acordos de acionistas que estabeleçam as condições de compra e venda de ações de emissão da Companhia, o direito de preferência na compra destas, ou o exercício do direito de voto, serão sempre observados pela Companhia, desde que arquivados em sua sede social. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da assembleia geral não computará o voto proferido em contrariedade com as disposições dos acordos. **§Único** Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo tenham sido averbados nos livros de registro de ações da Companhia. **Capítulo III. Assembleia Geral: Artigo 7º** A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e tem poderes para decidir todos os negócios da Companhia e reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que necessário. **§1º** Qualquer convocação para Assembleia Geral deverá sempre ser encaminhada por qualquer dos acionistas detentores de ações ordinárias, com 10 dias de antecedência, desde que sejam detentores de, no mínimo, 30% das ações ordinárias de emissão da Companhia, aos acionistas ou seus representantes legais, por meio de carta registrada com aviso de recebimento, fax ou telegrama ou correio eletrônico (nesses casos, mediante confirmação de recebimento da transmissão), especificando o dia, hora e local da reunião, bem como a ordem do dia. **§2º** Dispensar-se-ão as formalidades de convocação previstas no Parágrafo Primeiro deste Artigo, sempre que todos os acionistas detentores de ações ordinárias comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da respectiva Assembleia Geral. **§3º** Observados os *quóruns* mínimos para deliberações específicas, estabelecidos neste instrumento ou na legislação aplicável, a Assembleia Geral instalar-se-á com a presença, em primeira convocação, de titulares de ações que representem, no mínimo, a maioria simples das ações ordinárias e, em segunda convocação, com qualquer número de ações ordinárias, mediante notificação por escrito na forma especificada no §1º deste Artigo com, pelo menos, 05 dias de antecedência. **§4º** A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente, ou, na ausência deste, por qualquer outro acionista que venha a ser escolhido por deliberação da maioria dos acionistas presentes. O presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, o secretário da mesa. **§5º** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto Social ou em acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social da Companhia, serão tomadas por maioria de votos de acionistas detentores de ações ordinárias, não se computando os votos em branco e nem as ações preferenciais. **Artigo 8º** Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado. **Artigo 9º** Compete à Assembleia Geral, observado o eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, deliberar sobre as matérias indicadas a seguir e, exceto com relação à aprovação das matérias listadas no Artigo 10º abaixo, as decisões da Assembleia Geral serão aprovadas por acionistas que representem a maioria das ações com direito a voto da Companhia: (i) fiscalizar a gestão dos administradores, examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos, podendo sempre que julgar necessário autorizar a contratação de assessores jurídicos, contábeis, fiscais, financeiros e outros, para obter segunda opinião sobre assuntos apresentados pela Diretoria; (ii) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; (iii) deliberar a respeito do levantamento de balanços semestrais ou intermediários, bem como declarar dividendos semestrais ou intermediários à conta de lucros apurados nesses balanços, ou à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, na forma prevista na lei, e deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; (iv) deliberar sobre o voto da Companhia em qualquer Assembleia Geral ou Reunião de Sócios de qualquer subsidiária; (v) aprovar o plano de negócios e o orçamento anual da Companhia; e (vi) aprovar a contratação ou substituição dos auditores independentes da Companhia. **Artigo 10º** As seguintes deliberações deverão contar com o voto favorável de, pelo menos, 50% das ações com direito a voto da Companhia: (i) Venda de todos ou substancialmente todos os ativos da Companhia, inclusive a cessão de uso, alienação, transferência ou licenciamento, fora do curso normal dos negócios da sociedade, de marcas, expressões, slogans, logotipos, licenças, software e qualquer outro tipo de propriedade intelectual que pertençam à Companhia; (ii) alteração do objeto social; (iii) alteração do estatuto social que implique em aumento do capital social ou emissão de ações, exceto na hipótese prevista no parágrafo único deste artigo; (iv) alteração do Plano de Negócios da Companhia; (v) transformação, cisão, incorporação, fusão, liquidação ou dissolução da Companhia, ou a cessação do estado de liquidação. (vi) autorização aos administradores da Companhia para requerer falência, recuperação judicial, extrajudicial ou procedimento similar da Companhia; (vii) alteração dos termos, condições, características ou vantagens das ações, ou criação de quaisquer outras ações distintas das ações existentes; (viii) redução do dividendo mínimo obrigatório ou distribuição de dividendos em montante diverso do previsto neste Estatuto, bem como retenção de lucro da Companhia; (ix) realização de qualquer oferta pública de ações da Companhia; (x) a nomeação e destituição dos Diretores; (xi) fixar o montante global da remuneração dos administradores e estabelecer o respectivo rateio, na forma definida em seus respectivos instrumentos de contratação; (xii) Deliberar sobre transações com partes relacionadas, notadamente entre a Companhia e seus Acionistas; (xiii) Deliberar sobre a constituição de quaisquer gravames sobre as ações de propriedade dos acionistas. **Capítulo IV. Administração - Seção I - Disposições Gerais: Artigo 11** A administração da sociedade compete à Diretoria, com as atribuições estabelecidas pelo presente Estatuto Social. **§1º** Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro competente e permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse dos seus substitutos. **§2º** Os administradores da Companhia responderão, nos termos do artigo 158 e seus §§ da Lei 6.404/76, individual ou solidariamente, pelos atos que praticarem ou por omissão e pelos prejuízos deles decorrentes. **§3º** A administração da Companhia deverá zelar pela observância da legislação aplicável, deste Estatuto Social e de acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, do plano de negócios e do orçamento anual da Companhia. **Seção II - Diretoria: Artigo 12** Observado o quanto disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, a Diretoria será composta por no mínimo 2 e no máximo 10 membros, sendo 1 Diretor Presidente, 1 Diretor Comercial e os demais, Diretores sem designação específica, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo por deliberação da Assembleia Geral, denominados conjuntamente "Diretores". **§1º** O mandato de cada Diretor será de 03 anos, sendo permitida a reeleição. Findo o prazo de mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos. **§2º** O exercício do cargo de Diretor cessa pela destituição, a qualquer tempo, do titular, ou pelo término do mandato, se não houver recondução, observando-se ainda o disposto na parte final do §1º acima. A renúncia torna-se eficaz, em relação à Companhia, desde o momento em que esta conhecer da comunicação escrita do renunciante, produzindo efeitos perante terceiros de boa-fé após o seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis e publicação. **§3º** A substituição dos Diretores, no caso de ausência ou impedimento temporário, ou ainda por renúncia, morte ou incapacidade, será deliberada em Assembleia Geral convocada especificamente para este fim, podendo o Diretor Presidente exercer o outro cargo da direção interinamente até ulterior deliberação. **Artigo 13** Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei, a Assembleia Geral e este Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incumbindo-lhe a administração e gestão dos negócios e atividades da Companhia, observado o disposto nos demais artigos deste Estatuto Social, inclusive: (i) zelar pela observância da Lei, deste Estatuto Social, das deliberações da Assembleia Geral; (ii) elaborar o relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício, acompanhados do relatório dos auditores independentes, se existentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior; (iii) deliberar sobre filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país ou no exterior; (iv) praticar os atos de sua competência, conforme estabelecido neste Estatuto Social; (v) assinar contratos, contrair empréstimos e financiamentos, alienar, adquirir, hipotecar, ou, de qualquer modo, onerar bens da sociedade, móveis, imóveis e outros direitos, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social; (vi) aceitar, sacar, endossar e avalizar documentos cambiais, duplicatas, cheques, notas promissórias e quaisquer outros títulos de créditos que impliquem responsabilidade para a sociedade, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social; (vii) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias. **Artigo 14** A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos, ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, nos atos de aquisição, alienação ou oneração de bens e direitos da sociedade, bem como nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, tais como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos e, em geral, quaisquer outros documentos ou atos que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonerem de obrigações para com terceiros, e ainda, o aceite, o endosso e a avalização de documentos cambiais, duplicatas ou outros títulos de crédito, serão obrigatoriamente praticados (i) pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou (ii) por dois Diretores, agindo conjuntamente, ou (iii) pelo Diretor que, isoladamente ou em conjunto com outro Diretor ou procurador, esteja estritamente autorizado pela Assembleia Geral, em reunião própria, ou (iii) por 2 procuradores, conjuntamente, com poderes específicos, nomeado na forma prevista no §1º abaixo. **§1º** As procurações em nome da Companhia serão outorgadas (i) pelo Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Comercial, ou (ii) por Diretor que, isoladamente ou em conjunto com outro Diretor, esteja estritamente autorizado pela Assembleia Geral, para assinatura de procurações. Caso o instrumento de mandato não mencione o prazo de vigência, reputar-se-á outorgado por prazo indeterminado, no caso de procuração outorgada para fins judiciais ou para representação em processos administrativos, e pelo prazo de 1 ano, nos demais casos. **§2º** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos Diretores ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais e endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. **Capítulo V. Conselho Fiscal: Artigo 15** O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado na forma da lei, e será composto de 3 a 5 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento. **§1º** Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito à remuneração fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **§2º** As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio. **§3º** Os membros do Conselho Fiscal terão os deveres e responsabilidades estabelecidos pela legislação societária em vigor. **Capítulo VI. Exercício Social e Lucros: Artigo 16** O exercício social terá a duração de 12 meses, coincidindo com o ano civil, terminando no dia 31/12 de cada ano. Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas legais e princípios contábeis, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício. **Artigo 17** Do resultado do exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda. **Artigo 18** O lucro líquido então verificado terá a seguinte destinação: (a) 5% para a Reserva Legal, que não excederá 20% do capital social; (b) 25% sobre o lucro líquido, ajustado conforme previsto no Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, para pagamento do dividendo mínimo obrigatório dos acionistas; e (c) o saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral. **§Único**. A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os como dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 19** A Companhia poderá levantar balanços anuais, semestrais, trimestrais ou mensais, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços e/ou de juros sobre o capital próprio, tudo sempre por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei. **§1º** Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **§2º** Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão ser sempre imputados ao dividendo obrigatório. **Capítulo VIII. Foro: Artigo 20** As disputas e controvérsias que envolvam a Companhia, seus acionistas, os administradores e/ou conselheiros fiscais decorrentes ou relacionadas a este Estatuto Social, ao Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, às disposições da Lei das S.A. e às demais normas aplicáveis que não possam ser solucionadas amigavelmente serão dirimidas pelo Poder Judiciário, ficando desde já eleito o foro central da Comarca de São Paulo/SP, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **Capítulo IX. Liquidação: Artigo 21** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações. **§Único**. No período de liquidação da Companhia, a Assembleia Geral continuará em funcionamento. **Capítulo X. Acordo de Acionistas: Artigo 22** A Companhia observará eventual Acordo de Acionistas arquivado em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário do Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado no Acordo de Acionistas. **§1º** Em caso de conflito entre o presente Estatuto Social e o Acordo de Acionistas, deverão prevalecer os termos e condições previstos no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. **§2º** O presidente da Assembleia Geral e o presidente do Conselho de Administração não computarão qualquer voto proferido com infração ao Acordo de Acionista arquivado na sede da Companhia.**§3º** Não deverá ser registrada nos livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à Companhia aos acionistas e a terceiros, a alienação ou oneração de quaisquer ações em violação ao disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Weal
PRODUTOS DE BEM ESTAR
DISTRIBUIDOR AUTORIZADO
eko'7
DIGA SIM À VIDA
(11) 99653-7522

Para você que sofre de insônia, enxaqueca, dores nas costas e deseja melhor noite de sono, melhor qualidade de vida e saúde através do desenvolvimento sustentável de produtos que promovem bem-estar para pessoas que buscam longevidade, nós temos uma solução para lhe oferecer.